



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ
VEREADOR FERNANDO ALVES DE BRITO



O Vereador Fernando Alves de Brito, no exercício de suas atribuições legais e com esteio no inciso III do Art. 8º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pacujá, propõe o seguinte Requerimento:

CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ

Recebido em 04/04/23

Ata nº 072/2023

Serviço: Encaminhado

REQUERIMENTO Nº 003/2023

APROVADO (A), em sessão

ORDINARIA

Em _____, discussão, nesta data.

06/04/2023

Data

Presidente

REQUER QUE SEJA REALIZADO O
CADASTRO NO SISTEMA DA ENEL OS
LOGRADOUROS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PACUJÁ.

Requeiro, ao Presidente da Câmara Municipal de Pacujá, conforme atribuições que me são conferidas na qualidade de Vereador deste Município de Pacujá, que em nome desse Parlamento, oficie a Entidade Nacional de Eletricidade (ENEL), Escritório Regional em Sobral, para que preste a seguinte ação:

- Cadastrar no seu sistema de informações, os Logradouros do Município de Pacujá, conforme Leis Municipais que seguem anexadas.

Conforme relação abaixo:

1. Rua Dona Fransquinha Macedo, Bairro: Centro- Lei Municipal nº128/1983;
2. Rua João Salmito de Almeida Lopes, Bairro: Centro- Lei Municipal nº128/1983;
3. Rua Domingos Lopes de Alcântara (Domingos Mariano), Bairro: São Vicente - Lei Municipal nº128/1983;
4. Rua Professora Auta de Lima Alcântara, Bairro: Centro- Lei Municipal nº128/1983;
5. Avenida Coronel Dracom Barreto, Bairro: Centro- Lei Municipal nº128/1983;
6. Rua Francisco Eugênio de Oliveira Lopes, Bairro: São Vicente- Lei Municipal nº128/1983;
7. Travessa José Belarmino Rodrigues, Bairro: Centro- Lei Municipal nº128/1983;
8. Avenida Coriolano Alves de Brito, Bairros: Pantanal e Barro Branco, Lei Municipal nº 176/1991;
9. Rua Vereador Vicente Alves de Sousa Filho, Bairros: Barro Branco e Santa Luzia- Lei Municipal nº 284/2001.;
10. Rua Vereador Miguel Francisco Alves, Bairros: Barro Branco e Santa Luzia- Lei Municipal nº 284/2001.;
11. Rua Vereador José Alves Lopes, Bairro: Centro - Lei Municipal nº 284/2001;
12. Travessa Vereador João Alcântara Melo, Bairro: Centro- Lei Municipal nº 284/2001;

Paço Legislativo Edifício João Felipe Ribeiro

Rua Prof. João Leôncio S/N, Centro, Pacujá-CE, CEP: 62180-000

CNPJ: 35.049.485/0001-92, fone-fax: (88)3641-1113,

e-mail: contato@camarapacuja.ce.gov.br – site: www.camarapacuja.ce.gov.br



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ
VEREADOR FERNANDO ALVES DE BRITO



13. Rua João Alves de Sousa, Bairros: Pantanal e Barro Branco- Lei Municipal nº 284/2001;
14. Rua Vice-Prefeito José Magalhães de Oliveira, Bairro: Barro Branco- Lei Municipal nº 284/2001;
15. Rua Ricardo Lopes Cavalcante (Major), Bairro: Pantanal- Lei Municipal nº 284/2001;
16. Calçada Vereador Manoel Rodrigues Lopes, Bairro: Centro- Lei Municipal nº 284/2001;
17. Rua Vereador Luiz Manço Magalhães, Bairro: Centro- Lei Municipal nº 345/2004;
18. Rua Prefeito Francisco Ricardo Lopes, Bairro: Centro- Lei Municipal nº 350/2005;
19. Travessa Vereador Raimundo Belarmino Honorato, Bairro: São Vicente- Lei Municipal nº 373/2007;
20. Rua Inácio Rodrigues de Sousa, Bairro: Alto da Conceição, Lei Municipal nº 409/2009;
21. Rua Vereador Manoel Vicente de Abreu, Bairro: Centro, Lei Municipal nº 446/2011;
22. Rua Joana Quirino de Almeida, Bairro: Alto da Conceição, Lei Municipal nº 519/2017;
23. Rua Dr. Waldir Leôncio Cordeiro Lopes, Bairro: Barro Branco, Lei Municipal nº 539/2018;
24. Rua Professor Francisco Denis Alves da Silva, Bairro: Barro Branco (Casas Populares) Lei Municipal nº 540/2018;
25. Rua Padre Raimundo Nonato Rodrigues, Bairro: Barro Branco, Lei Municipal nº 573/2019;
26. Rua Sebastiana Maria da Conceição Alves, Bairro: Barro Branco, Lei Municipal nº 574/2019;
27. Rua Deputado Francisco Júlio Filizola, Bairros: Centro e São Vicente- Lei Municipal nº 602/2020;
28. Rua Maria Rodrigues Nepomuceno, Bairro: Pantanal, Centro e São Vicente- Lei Municipal nº 602/2020;
29. Rua 22 de Setembro, Bairro: Pantanal, Centro, e São Vicente -Lei Municipal nº 602/2020;
30. Rua Professor João Leôncio, Bairros: Centro e Barro Branco, Lei Municipal nº 602/2020;
31. Rua Padre Vicente Jorge, Bairros: Centro e Barro Branco, Lei Municipal nº 602/2020;
32. Rua Doutor Joaquim Bastos, Bairro: Centro, Lei Municipal nº 602/2020;
33. Rua Deputado Fernando Melo, Bairro: Centro, Lei Municipal nº 602/2020;
34. Rua Prefeito Vicente de Araújo Barreto, Bairros: Barro Branco e Santa Luzia, Lei Municipal nº 604/2020;
35. Rua Prefeito Domingos Francisco Alves, Bairro: Cravatá- Lei Municipal nº 611/2021;
36. Rua Francisco Avelar Rodrigues (Capitão Avelar), Bairro: Cravatá- Lei Municipal nº 611/2021;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ
VEREADOR FERNANDO ALVES DE BRITO



37. Rua Vereador Izidoro José de Almeida, Bairro: Barro Branco (Casas Populares) - Lei Municipal nº 611/2021;
38. Rua Francisco Sátiro de Lima (Coquilo), Bairro: Alto da Conceição-Lei Municipal nº 615/2021;
39. Rua Vereador Gerardo Ribeiro Macêdo, Bairro: Centro- Lei Municipal nº 617/2021;
40. Rua Vereador Vicente Erivaldo Alves, Bairro: Alto da Conceição- Lei Municipal nº 620/2021;
41. Rua Vereador Francisco Ferreira de Araújo (Chichico Clínio), Bairro: Alto da Conceição, Lei Municipal nº 621/2021;
42. Rua Antonio Lourenço de Abreu, Bairro: Alto dos Quirinos, Lei Municipal nº 623/2021;
43. Rua Braulino Alcântara Alves, Bairro: Alto da Conceição- Lei Municipal nº 624/2021;
44. Rua Raimundo Teixeira de Alcântara, Bairro: Alto dos Quirino- Lei Municipal nº 625/2021;
45. Rua Francisco Corrêa de Carvalho, Bairro: Cravatá - Lei Municipal nº 630/2021;
46. Avenida Braz Alves de Sousa, Bairro: Cravatá- Lei Municipal nº 629/2021;
47. Rua Rejanea Maria Gonçalves, Bairro: Centro- Lei Municipal nº 628/2021;
48. Rua Osvaldo Alves de Sousa, Bairro: Cravatá- Lei Municipal nº 634/2022;
49. Calçada Prefeito Manoel Inácio Jorge, Bairro: Centro. Lei Municipal nº 660/2023.

Foram nomeadas por força de Leis Municipais e até o momento não houve atualização no sistema desta companhia de abastecimento de energia, razão pela qual se faz necessário que procedimentos e ações sejam adotadas para que seja realizada a devida nomenclatura destas Ruas, Avenidas e Calçadas no sistema da ENEL.

Peticiona na conformidade de "Requerimento Interno" da Câmara de Vereadores e em obediência da Lei Orgânica do Município – LOM.

Neste Termos.

Pede deferimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ, Estado do Ceará, 03 de Abril de 2023.

Fernando Alves de Brito

FERNANDO ALVES DE BRITO

Vereador – PDT